# REGULAMENTO DOS DESFILES DO KERB DE PIRATUBA 2025

O presente regulamento tem por finalidade apresentar as normas para a participação dos Grupos Folclóricos, Clubes, Entidades, Instituições e Grupos Sociais Autônomos que participarão dos desfiles alusivos ao 111º Kerb de Piratuba.

## 1. PROGRAMAÇÃO

Dia	Dia da semana	Horário de início
11	Sábado	18h
15	Quarta-feira	18h
18	Sábado	18h

## 2. DA REPRESENTAÇÃO

- 2.1 Cada grupo participante, deverá nomear um coordenador.
- 2.2 É de responsabilidade do coordenador repassar para os integrantes do grupo o regulamento do desfile do 111º Kerb de Piratuba, bem como demais informações referentes ao desfile repassadas pela Comissão Organizadora de Desfiles (COD).

#### 3. INTEGRANTES

- 3.1 É importante a observação da configuração do grupo, para que a postura e atitudes de seus respectivos integrantes sejam condizentes com o grupo representado. O desfile deve ser organizado com disciplina e com o objetivo de divulgar as tradições germânicas de nossa cidade, tornando-se atrativo ao público.
- 3.2 Para participar dos desfiles, os integrantes devem estar com no mínimo, um acessório típico alemão, como camisetas, chapéus, trajes tradicionais, tiaras, entre outros.
- 3.3 Todos os integrantes deverão respeitar e seguir as orientações escritas ou verbais da COD e Equipe de Apoio dos desfiles que acompanham os grupos na Avenida 18 de Fevereiro.
- 3.4 Os grupos são os únicos responsáveis em âmbito cível e penal pelas suas



apresentações nos desfiles, eximindo a COD, Fundação de Cultura e Eventos, Secretaria de Turismo e Prefeitura Municipal de Piratuba de qualquer problema/acidente oriundo das mesmas.

#### 4. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

- 4.1 Para o desfile serão permitido carros alegóricos caracterizado com tematica germânica.
- 4.2 Fica proibido a utilização de veículos com carroceria.
- 4.3 É proibido, durante os desfiles em via pública, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, cigarros eletrônicos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.
- 4.4 No percurso do desfile (Avenida 18 de Fevereiro), os integrantes devem utilizar, preferencialmente, canecos de chope. Não é permitida a utilização de garrafas de vidro para cerveja, como também é proibido canecos e utensílios de cunho pornográficos.
- 4.5 É terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica pelo motorista do Carro alegórico, durante a concentração e o percurso do desfile.
- 4.6 Cada grupo é responsável por confeccionar seu próprio estandarte de identificação.

#### 5. SOM MECÂNICO

- 5.1 Os grupos que não tiverem Banda musical poderão utilizar aparelho de som desde que não prejudiquem o andamento do desfile.
- 5.2 O repertório deve conter, no mínimo, 90% de música típica germânica.

Parágrafo Único: Não é permitida a execução de músicas gauchescas, sertanejo universitário, axé e funk, assim como, textos, gestos, ou coreografias abusivas, com conotação pornográfica e/ou não condizentes com o espírito de congraçamento comunitário e familiar do evento.

5.3 Enquanto os grupos estiverem na concentração e dispersão, o som deve estar em volume baixo, a fim de não prejudicar a comunicação entre apoio, organização e grupos.



Página 2 de 5



5.4 O controle do som deverá ficar sob responsabilidade do motorista, para que a equipe de apoio tenha acesso rápido e fácil caso precise de intervenção em relação ao volume, sob pena do grupo ser penalizado nos termos do item 9.

### 6. EVOLUÇÃO

- 6.1 As evoluções, tanto dos grupos como dos equipamentos, são incentivadas, desde que não atrapalhem o bom andamento dos desfiles.
- 6.2 Não serão permitidas manifestações comemorativas durante os desfiles.
- 6.3 Não é permitida a entrega de material gráfico publicitário do grupo ou patrocinadores durante a evolução do desfile, salvo pequenos brindes (balas, pirulitos, produtos gastronômicos, flores etc.) mediante aprovação e devem ser entregues somente pelo pessoal de chão e nas mãos do público, a fim de garantir a segurança do mesmo.
- 6.4 É terminantemente proibido fazer alusão partidária e religiosa (panfletagem, adesivos de candidatos, entre outros).
- 6.5 Respeitar a ordem da formação/apresentação do grupo, para melhor harmonia do desfile num todo.

# 7. ORNAMENTAÇÃO

7.1 Os carros alegóricos deverão estar caracterizados com a temática germânica.

# 8. LOCAL DA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO

- 8.1 Fica definido como local de concentração para os grupos:
  - Avenida 18 de Fevereiro, Posto Ipiranga.

Parágrafo Único: A definição de saída/concentração de cada grupo será informada pela COD e os participantes deverão respeitar a colocação de seu carro alegórico no local definido em virtude do planejamento da organização, sob pena de punição conforme descrito no item 9 e seguintes.





- 8.2 O grupo que não obedecer à ordem de desfile proposta pela COD, também está passível da punição descrita no item 9 e seguintes.
- 8.3 O grupo deve estar na concentração com antecedência mínima de 30min antes do início de cada desfile, devendo apresentar-se a "Equipe de Apoio" para confirmar sua participação.
- 8.4 O local previsto para chegada dos desfiles é na Rua 13 de Março.
- 8.5 Ao término do desfile, os carros alegóricos deverão deixar a Rua 13 de Março de forma organizada e segura, evitando causar transtornos para os grupos que ainda estiverem desfilando.
- 8.6 Assim que todos os grupos chegarem ao final do desfile, Rua 13 de Março, o transito será interrompido, somente será permitido a passagem dos grupos sem os carros alegóricos.

### 9. DAS INFRAÇÕES

- 9.1 O coordenador de cada grupo é responsável por fazer com que as regras deste regulamento sejam cumpridas por todos seus integrantes.
- 9.2 A não observância de qualquer regra deste regulamento constitui infração objeto de penalidade, a qual será a suspensão da participação do grupo em 1 (um) desfile no ano seguinte.

#### 10. CANCELAMENTO

- 10.1 Caracterizado caso fortuito ou de força maior, os desfiles poderão ser cancelados por decisão da COD.
- 10.2 Os grupos serão comunicados com antecedência de 01 (uma) hora, via mídia e site oficial do Municipio de Piratuba.

## 11. DETERMINAÇÕES DA COD

- 11.1 Os grupos deverão respeitar as decisões da COD, sejam elas escritas ou verbais, sendo o descumprimento passível de punição nos termos do item 9 e seguintes.
- 11.2 Cada coordenador é responsável pelo carro alegórico e seu grupo durante todo o percurso dos defiles do 111º KERB DE PIRATUBA 2025.



Página 4 de 5

#### 12. CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Desfiles (COD).

Comissão Organizadora de Desfiles - COD

Piratuba, 06 de janeiro de 2025.

